

Concurso de Montras

Tema – *Uma Montra Mágica*

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito do Concurso

O presente Regulamento tem como âmbito o concurso de montras do concelho de Barcelos alusivo à época de Natal. Podem participar todos os comerciantes sedeados no concelho de Barcelos.

Artigo 2.º

Inscrição

A inscrição é gratuita para todos os comerciantes candidatos a concorrentes. É obrigatório a entrega da Ficha de Inscrição, totalmente preenchida e assinada pelo responsável da empresa. Poderão entregar a Ficha de Inscrição nos serviços de atendimento da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Barcelos e do Vale do Cávado, ou através do E-mail acib@acib.eu, sendo que nestes casos terá de obter a respetiva confirmação de entrega.

Artigo 3.º

Identificação

Na Ficha de Inscrição é obrigatório colocar o nome, morada e ramo de actividade do estabelecimento, o nome do proprietário, o número de contribuinte, o número de telefone para contacto e o número de montras com que concorre.

Artigo 4.º

Período de inscrição

O período de inscrição decorre de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2025.

Artigo 5.º

Condições de acesso

Os estabelecimentos comerciais têm de possuir pelo menos uma montra, independentemente do seu ramo de actividade. Cada estabelecimento pode concorrer com uma ou mais montras, desde que estas sejam diferentes, independentemente de se situarem no mesmo ou noutro estabelecimento.

Artigo 6.º

Poder eliminatório

À Organização do concurso é-lhe reservado o direito de eliminar uma segunda montra, se eventualmente considerar que os artigos expostos ou a globalidade da montra é idêntica, conforme referenciado no Artigo 5.º.

Artigo 7.º

Identificação das montras

Cada montra concorrente deve estar identificada com o cartaz alusivo ao concurso.

Artigo 8.º

Obrigatoriedade

As montras estarão obrigatoriamente com os seus produtos expostos e identificadas, durante o período de 16 de dezembro a 24 de dezembro de 2025, inclusive;

Artigo 9.º

Composição do Júri

1. As montras serão avaliadas por um Júri, compostos por:
 - a) 1 Representante da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Barcelos e do Vale do Cávado que será o Presidente do Júri;
 - b) 1 Especialista em Vitrinismo/Decoração de Montras;
 - c) 1 Representante da Câmara Municipal de Barcelos.
2. A lista de elementos que compõe o Júri poderá ser aumentada caso a Organização do Concurso de Montras considere enriquecedora a inclusão de um ou mais elementos.
3. Caso alguma destas entidades não se puder representar, reservamos o direito de convidar outras personalidades/entidades, perfazendo sempre um total de pelo menos dois elementos;

Artigo 10.º

Dia de avaliação

As montras serão visitadas pelo Júri, no período de 16 de dezembro a 24 de dezembro de 2025.

Artigo 11.º

Fixação do resultado do Concurso

1. Os resultados do Concurso de Montras serão expostos no site www.acib.eu, até ao dia 12 de janeiro de 2026 e divulgados pelos meios digitais da ACIB.

Artigo 12.º

Critérios de avaliação

A avaliação da montra é atribuída segundo os seguintes critérios:

- a) Tema: Natal
- b) Exposição de Produtos
- c) Mistura de Produtos
- d) Cores
- e) Regras de Exposição
- f) Impacto
- g) Originalidade

Artigo 13.º

Valores de avaliação

Os Júris avaliam cada um dos critérios, mencionados no Artigo 12.º, de 1 a 5 valores, representando:

- a) 1 = Muito Fraco
- b) 2 = Fraco
- c) 3 = Razoável
- d) 4 = Bom
- e) 5 = Muito Bom

Artigo 14.º

Pontuação final

- a) A pontuação final de cada montra será o somatório da pontuação atribuída por cada elemento do Júri, segundo o sistema de avaliação mencionado nos Artigos 12º e 13º. A montra mais pontuada será a 1.ª Classificada, de seguida a segunda mais pontuada será a 2.ª Classificada, a terceira mais pontuada será a 3.ª Classificada e assim sucessivamente;
- b) Em caso de empate o elemento especialista do júri terá o poder de desempate com um voto de qualidade;

Artigo 15.º

Classificação e prémios

1. As montras mais pontuadas serão premiadas da seguinte forma:

- a) 1.ª Classificada – 500,00€
- b) 2.ª Classificada – 250,00€
- c) 3.ª Classificada – 150,00€
- d) 4.ª à 10.ª Classificada – 100,00€

Artigo 16.º

Violações gerais

Se as disposições genéricas previstas neste regulamento forem violadas, os participantes serão excluídos do concurso.

Artigo 17.º

Resultados

O resultado do Júri e a emissão dos certificados de participação serão validados pela Direcção da ACIB.

Barcelos, 24 de novembro de 2025

A organização